



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL - LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220531PP00021

LICITAÇÃO Nº. 00021/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

RUA VICE PREFEITO JOÃO KENNEDY GOMES BATISTA, 02 - CENTRO - EMAS - PB.

CEP: 58763-000 - E-mail: cplemas@gmail.com - Tel.: (..) ...

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.944.084/0001-23, doravante **denominado simplesmente ORC**, e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Pregoeira Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 09:57 horas do dia 17 de Junho de 2022 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00021/2022, tipo menor preço, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando o Registro de Preços para: Registro de preços para aquisição de medicamentos diversos e psicotrópicos para atender a demanda da secretaria de Saúde do Município de Emas-PB.

1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação: **Registro de preços para aquisição de medicamentos diversos e psicotrópicos para atender a demanda da secretaria de Saúde do Município de Emas-PB.**

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa de quantidades a serem contratadas pelo ORC. O presente certame objetiva selecionar a proposta mais vantajosa visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras.

1.3.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.4.Os preços registrados neste procedimento, terão a validade de 12(doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, e a execução do objeto ora licitado será de acordo com as necessidades do ORC no referido período.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Registro de preços para aquisição de medicamentos diversos e psicotrópicos para atender a demanda da secretaria de Saúde do Município de Emas-PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei

Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues à Pregoeira até as 09:57 horas do dia 17 de Junho de 2022, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas. E-mail: cplemas@gmail.com.

2.3.Qualquer pessoa – cidadão ou licitante – poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame, se manifestada por escrito e dirigida à Pregoeira, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

2.4.Caberá à Pregoeira, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerado da data em que foi devidamente recebido o pedido.

2.5.A respectiva petição poderá ser apresentada da seguinte forma:

2.5.1.Pelo e-mail: cplemas@gmail.com;

2.5.2.Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Vice Prefeito João Kennedy Gomes Batista, 02 - Centro – Emas - PB; e

2.5.3.Remetida via postal - com Aviso de Recebimento AR - ao endereço constante do preâmbulo deste Edital, aos cuidados da Pregoeira – Amanda Nunes Albino. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste subitem, a petição não será conhecida.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – HABILITAÇÃO;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5.ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO.

3.2.A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1.Junto à Pregoeira: gratuitamente; e

3.2.2.Pelos sites: <http://emas.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Federal nº , de 30 de Dezembro de 1899; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência1, anexo a este instrumento. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: pelo prazo de 12 meses, considerado da data de sua assinatura.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de Emas:

2047 – Bloco de manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica

3390.30 – Material de Consumo 95.600

CUSTEIO

2047 – Bloco de manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência

Amanda Nunes Albino
Pregoeira Oficial

Farmacêutica

3390.30 – Material de Consumo 37.408

RECURSO PRÓPRIO

2046 - Bloco de manutenção das ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária

3390.30 – Material de Consumo 130.500

CUSTEIO

2044 - Bloco de manutenção das ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária

3390.30 – Material de Consumo 105.100

5.5. Quando a validade da Ata de Registro de Preço ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar à Pregoeira dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4. Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados da Pregoeira - Amanda Nunes Albino. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto à Pregoeira, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6. É vedada à participação em consórcio.

7.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto à Pregoeira, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, a Pregoeira receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III; e

Amanda Nunes Albino
Pregoeira Oficial

7.5.3. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06:

7.5.3.1. O Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6. Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1, 7.5.2 e 7.5.3 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

8.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00021/2022
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2 Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos – Anexo I – deverá estar em papel timbrado da empresa, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos.

II – a proposta deverá seguir a sequência dos itens descrito no termo de referência sob pena de inabilitação.

III – a proposta deverá conter o valor unitário e global, em formado de moeda nacional, separados por vírgula na casa de unidade.

8.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

8.3.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

8.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4. A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência – Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5. A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8. No caso de alterações necessárias da proposta pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9. A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

8.10. É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11. Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12. Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00021/2022
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

9.2.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante.

9.2.3.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Estas exigências não se aplicam ao licitante que, quando da etapa de credenciamento no certame, já tenha apresentado de forma regular nos termos do presente instrumento convocatório, a referida documentação solicitada neste subitem.

9.2.4.Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balanco de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente.

9.2.5.Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.6.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

9.2.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

9.2.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.9.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal – Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo – Anexo II.

9.2.10.Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.11.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.3.Documentação específica:

9.3.1.Licença Sanitária Estadual ou Municipal.

9.3.2.Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa licitante - ANVISA, acompanhada da devida autorização para comercialização de medicamentos controlados.

9.4.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

9.5.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na

imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tomará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério da Pregoeira, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

- 10.1. Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.
- 10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.
- 10.3. Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.
- 10.5. Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão
 - 10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;
 - 10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 10.7. A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

- 11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.
- 11.2. Declarada aberta à sessão pública pela Pregoeira, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.
- 11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.
- 11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.
- 11.5. A Pregoeira receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- 11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.
- 11.7. Prosseguindo os trabalhos, a Pregoeira analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.
- 11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério da Pregoeira.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Os licitantes que aceitarem cotar seus itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, serão devidamente relacionados na Ata de Registro de Preços na forma de anexo, objetivando a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado, nas hipóteses previstas na norma vigente. Se houver mais de um licitante nesta situação, a classificação se dará segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

11.15. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.16. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.16.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.16.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.16.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.17. Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

12.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexecutabilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua executabilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

12.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

12.3. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, está devidamente informado neste instrumento convocatório - Anexo I.

13.0. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei 10.520/02.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio da Pregoeira, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Vice Prefeito João Kennedy Gomes Batista, 02 - Centro - Emas - PB.

14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, a Pregoeira emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2. A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela Pregoeira, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologada a licitação pela autoridade superior do ORC, será formalizada a correspondente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constarão os preços a serem praticados para os correspondentes itens, os órgãos integrantes e respectivos fornecedores, com características de compromisso dos mesmos, se convocados, virem celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e propostas apresentadas.

15.2. A convocação para assinatura da referida Ata será feita com antecedência mínima de 05 (cinco) dias consecutivos, prorrogáveis por igual período, quando durante o seu transcurso for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo devidamente justificado. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial.

15.3. Caso o fornecedor primeiro colocado, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste instrumento, serão convocados os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, mantido o preço do primeiro classificado no certame. O fornecedor com preço registrado, passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.

15.4. Será incluído, na respectiva Ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, nas seguintes hipóteses:

15.4.1. O registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:

15.4.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.4.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ORC, sem justificativa aceitável;

15.4.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.4.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do Art. 87 da Lei 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei 10.520/02.

15.4.2. O cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

15.4.2.1. Por razão de interesse público; ou

15.4.2.2. A pedido do fornecedor.

15.5. Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

15.6. Serão registrados na Ata:

15.6.1. Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; e

15.6.2. Na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. O referido anexo consiste na correspondente Ata de realização da sessão pública desta licitação.

15.6.3. A ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata deverá ser respeitada nas contratações.

15.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

15.8. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.9. Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da Ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

15.10. A referida Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

15.11.As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na legislação e as disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o ORC.

16.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

16.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

16.2.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

17.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1.A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

17.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da ata de registro de preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

17.1.2.Por órgãos ou entidades da administração pública não participantes do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à ata de registro de preços, mediante a anuência do órgão gerenciador:

17.1.2.1.Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

17.1.2.2.Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

17.1.2.3.As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

17.1.2.4.O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

17.1.2.5.Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

17.1.2.6.Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

17.2.O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

18.0.DA CONTRATAÇÃO

18.1.As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

18.1.1.Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

18.1.2.Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

18.2.O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

18.3.O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

18.4.Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

18.5.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

18.6.O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

18.7.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

18.8.A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

19.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19.2.As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

19.3.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

19.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

19.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

20.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

21.0.DO PAGAMENTO

21.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias.

21.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

21.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

21.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.0.DO REAJUSTAMENTO

22.1.Preços registrados - revisão:

22.1.1.No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

22.1.2.Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A

ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

22.1.3. Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

22.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

22.1.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

22.1.4. O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

22.1.5. Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

22.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

22.2. Preços contratados – reajuste:

22.2.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

22.2.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

22.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

22.2.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

22.2.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

22.2.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

23.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

23.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

23.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

23.5. O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.

23.6. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

23.7. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

23.8. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação da Pregoeira, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.9. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Piancó.


AMANDA NUNES ALBINO
Pregoeira Oficial
Amanda Nunes Albino
Pregoeira Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2022

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Registro de preços para aquisição de medicamentos diversos e psicotrópicos para atender a demanda da secretaria de Saúde do Município de Emas–PB.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ACIDO ACETILCISTEINA 100 MG COMPRIMIDO	UND	10000	0,29	2.900,00
2	ACIDO ASCORBICO 200MG GOTAS FRASCO 20ML	UND	1200	6,93	8.316,00
3	ACIDO ASCORBICO 500MG COMPRIMIDO	UND	12000	1,21	14.520,00
4	ACIDO ASCORBICO 500MG/5ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMP 5ML	UND	400	3,79	1.516,00
5	ACIDO FOLICO 5MG COMPRIMIDO	FRASCO	6000	0,45	2.700,00
6	AGUA DESTILADA AMPOLA 10 ML	UND	600	1,37	822,00
7	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 10ML	UND	600	5,79	3.474,00
8	AMBROXOL CLORIDRATO 15MG/ML XAROPE FRASCO 100ML	UND	600	11,33	6.798,00
9	AMBROXOL CLORIDRATO 30MG/ML XAROPE FRASCO 100ML	UND	600	11,81	7.086,00
10	AMOXILCILINA 250MG/5ML PO P/ SUSPENSÃO ORAL 150ML	UND	300	18,93	5.679,00
11	AMOXICILINA 500MG CAPSULA	UND	5000	1,21	6.050,00
12	ALODIPINO BENSILATO 10MG COMPRIMIDO	UND	3000	0,43	1.290,00
13	ANLODIPINO BENSILATO 5MG COMPRIMIDO	UND	9000	0,39	3.510,00
14	ATENOLOL 25MG COMPRIMIDO	UND	20000	0,37	7.400,00
15	ATENOLOL 52MG COMPRIMIDO	UND	4000	0,49	1.960,00
16	ATROPINA SULFATO 0,25MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 1ML	UND	200	3,57	714,00
17	AZITROMICINA 200MG/5ML EQUIVALE 600 MG DE AZITROMICINA APÓS RECONSTITUIÇÃO SUSPENSÃO ORAL FRASCO 15ML	UND	300	17,65	5.295,00
18	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	UND	3000	8,01	24.030,00
19	BROMETO DE N–BUTIL ESCOPOLAMINA + DIPIRONA GOTAS	UND	150	28,85	4.327,50
20	BROMETO DE N–BUTIL ESCOPOLAMINA 10MG COMPRIMIDO	UND	1000	2,01	2.010,00
21	BROMETO DE N–BUTIL ESCOPALAMINA SODICA 4MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 5ML	UND	800	5,51	4.408,00
22	CAPTÓPRIL 25MG COMPRIMIDO	UND	40000	0,37	14.800,00
23	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL 500+ 400UI COMPRIMIDO	UNID	1000	2,57	2.570,00
24	CEFALEXINA 250MG/5ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60ML	UND	400	33,72	13.488,00
25	CEFALEXINA 500MG COMPRIMIDO	UND	10000	2,21	22.100,00
26	CETOCONAZOL 200MG COMPRIMIDO	UND	3000	1,23	3.690,00

27	CETOCONAZOL 20MG/G CREME DERMATOLOGICO BISNAGA	UND	800	10,91	8.728,00
28	CETOCONAZOL 20MG/G SHAMPOO FRASCO 100ML	UND	100	25,85	2.585,00
29	CLORETO DE SODIO SOLUÇÃO NASAL	UND	500	3,81	1.905,00
30	CLORETO DE SODIO SISTEMA FECHADO 0,9% SOLUÇÃO FISIOLÓGICA FRASCO 500ML	UND	3000	9,86	29.580,00
31	CIPROFLAXACINO 500MG COMPRIMIDO	UND	3000	1,59	4.770,00
32	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG COMPRIMIDO	UND	15000	0,49	7.350,00
33	DEXAMETASONA 0,10% CREME DERMATOLOGICO DESNAGA 10G	UND	800	7,51	6.008,00
34	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR FRASCO 10ML	UND	600	9,81	5.886,00
35	DEXAMETASONA FOSFATO DISSODICO 4MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL EMPOLA 2,5ML	UND	500	5,98	2.990,00
36	DEXACLORFENIRAMINA MALEATO 0,4MG/ML XAROPE FRASCO 10ML	UND	1000	9,75	9.750,00
37	DICLOFENACO POTASSICO 50MG COMPRIMIDO	UND	18000	0,49	8.820,00
38	DICLOFENACO DE SODICO 25MG SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 3ML	UND	600	3,21	1.926,00
39	DICLOFENACO SODICO 50MG COMPRIMIDO	UND	10000	0,49	4.900,00
40	DIGOXINA 0,25 COMPRIMIDO	UND	3000	0,55	1.650,00
41	DIMETICONA 40MG COMPRIMIDO	UND	3000	0,57	1.710,00
42	DIMETICONA 75MG/ML GOTAS FRASCO 10ML	UND	1000	7,41	7.410,00
43	DIPIRONA SODICA 500MG COMPRIMIDO	UND	12000	1,13	13.560,00
44	DIPIRONA SODICA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2ML	UND	600	3,59	2.154,00
45	DIPIRONA SODICA 500MG/ML SOLUÇÃO FRASCO 10ML	UND	1000	2,99	2.990,00
46	FLUCONAZOL 150MG CAPSULAS	UND	2000	2,41	4.820,00
47	FUROSEMIDA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2ML	UND	600	3,41	2.046,00
48	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO	UND	10000	0,47	4.700,00
49	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO	UND	20000	0,43	8.600,00
50	GLICOSE SISTEMA FECHADO 50MG/ML 5% SOLUÇÃO INJETAVEL BOLSA DE 500ML	UND	300	10,99	3.297,00
51	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	UND	30000	0,43	12.900,00
52	HIDROXIZINE XPE 100ML	UND	300	19,75	5.925,00
53	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5MG/MI SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100ML	UND	500	14,94	7.470,00
54	IBUPROFENO 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 30ML	UND	600	8,91	5.346,00
55	IBUPROFENO 300MG COMPRIMIDO	UND	3000	0,61	1.830,00
56	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO	UND	6000	0,91	5.460,00
57	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO	UND	2000	9,59	19.180,00
58	LEVOFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO	UND	1000	5,75	5.750,00
59	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO	UND	5000	0,91	4.550,00
60	LORATADINA 1MG/ML XAROPE FR 100ML	UND	500	15,94	7.970,00
61	LOSARTANA POTASSICA 50MG COMPRIMIDO	UND	40000	0,73	29.200,00
62	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG COMPRIMIDO	UND	1500	0,57	855,00
63	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG COMPRIMIDO	UND	10000	0,65	6.500,00
64	MEBENDAZOL 100MG COMPRIMIDO	UND	1000	0,63	630,00
65	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 30ML	UND	400	9,79	3.916,00
66	MELOXICAM 15MG	UND	3000	1,21	3.630,00
67	METFORMINA CLORIDRATO 850MG COMPRIMIDO	UND	20000	0,59	11.800,00
68	METFORMINA CLORIDRATO 500MG COMPRIMIDO	UNID	5000	0,45	2.250,00
69	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10MG/2ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2ML	UND	600	3,15	1.890,00
70	METRONIDAZOL 10 APLICADORES CREME VAGINAL BISNAGA 50G	UND	500	29,45	14.725,00
71	METRONIDAZOL BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100ML	UND	200	35,75	7.150,00
72	METRONIDAZOL 400MG COMPRIMIDO	UND	1000	1,77	1.770,00
73	NIFEDIPINO 20MG COMPRIMIDO	UND	2000	1,21	2.420,00
74	NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDO	UND	6000	0,73	4.380,00
75	NIMESULIDA 50MG/ML GOTAS FRASCO 15ML	UND	300	7,81	2.343,00
76	NISTATINA BISNAGA CREME VAGINAL	UND	800	18,91	15.128,00
77	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 50ML	UND	200	11,77	2.354,00
78	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G LOÇÃO FRASCO	UND	200	18,93	3.786,00
79	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G CREME DERMATOLOGICO BISNAGA 28G	UND	400	15,71	6.284,00

80	NITRATO DE MICONAZOL + 10AOLICADORES POR BISNAGA NO MINIMO 20MG/G CREME VAGINAL BISNAGA 60G	UND	250	31,03	7.757,50
81	NORFLOXACINO 400MG	UND	3000	1,01	3.030,00
82	OLEO MINERAL 100ML	UND	300	11,75	3.525,00
83	OMEPRAZOL 20MG CAPSULA	UND	15000	0,57	8.550,00
84	OMEPRAZOL 40MG CAPSULA	UND	3000	1,51	4.530,00
85	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL FR	UND	1500	4,94	7.410,00
86	PARACETAMOL 750MG COMPRIMIDO	UND	12000	0,69	8.280,00
87	PREDINISONA 20 COMPRIMIDO	UND	8000	1,81	14.480,00
88	PREDINISONA 5MG COMPRIMIDO	UND	2000	1,03	2.060,00
89	POLIVITAMINICO 100ML	UND	500	10,91	5.455,00
90	SECNIDAZOL 1000MG	UND	2000	5,59	11.180,00
91	SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	UND	20000	0,63	12.600,00
92	SINVASTATINA 40MG COMPRIMIDO	UND	6000	1,03	6.180,00
93	SOLUÇÃO DE RINGER + LACTATO SISTEMA FECHADO SODIO 3MG/ML + CLORETO DE SODIO 6MG + CLORETO DE POTASSIO 0,3MG/ML+ CLORETO CALCIO 0,2MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL FRASCO 500ML	UND	1200	12,71	15.252,00
94	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 200MG/5ML 40MG/5ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 50ML	UND	500	15,33	7.665,00
95	SULMETOXAZOL + TRIMETROPIMA 400 + 80MG COMPRIMIDO	UND	12000	1,11	13.320,00
96	SULFATO FERROSO 40MG COMPRIMIDO	UND	25000	0,53	13.250,00
97	VITAMINA DO COMPLEXO B COMPRIMIDO	UND	10000	0,67	6.700,00
98	ÁCIDO VALPROICO 250mg	COMP	5000	2,03	10.150,00
99	ÁCIDO VALPROICO 500mg	COMP	5000	4,45	22.250,00
100	ÁCIDO VALPROICO 100ml	FRASCO	300	33,95	10.185,00
101	ALPRAZOLAM 0,5 MG	COMP	6000	0,51	3.060,00
102	ALPRAZOLAM 1 MG	COMP	10000	0,52	5.200,00
103	ALPRAZOLAM 2 MG	COMP	3000	1,00	3.000,00
104	AMITRIPTILINA 25 MG	COMP	20000	1,00	20.000,00
105	BIPERIDENO 2MG	COMP	15000	1,81	27.150,00
106	BROMAZEPAM 3 MG	COMP	15000	0,77	11.550,00
107	BROMAZEPAM 6 MG	COMP	15000	1,15	17.250,00
108	CARBAMAZEPINA suspensão 20mg/ml	FRASCO	300	13,95	4.185,00
109	CARBAMAZEPINA 200mg	COMP	20000	1,90	38.000,00
110	CARBAMAZEPINA 400mg	COMP	2000	2,94	5.880,00
111	CARBOLITUM 300mg	COMP	6000	3,95	23.700,00
112	CITALOPRAM 20mg	COMP	4000	1,37	5.480,00
113	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML GOTAS	FRASCO	200	13,75	2.750,00
114	CLONAZEPAM 0.5 MG	COMP	30000	0,50	15.000,00
115	CLONAZEPAM 2MG	COMP	30000	0,58	17.400,00
116	CLORPROMAZINA 25 MG	COMP	6000	1,81	10.860,00
117	CLORPROMAZINA 100 MG	COMP	8000	2,00	16.000,00
118	CODEINA 500 MG/30MG	COMP	4000	2,48	9.920,00
119	DIAZEPAM 5MG	COMP	20000	0,41	8.200,00
120	DIAZEPAM 10MG	COMP	35000	0,60	21.000,00
121	DIAZEPAM 10 MG/ML Injetável	UND	1000	3,99	3.990,00
122	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG	COMP	3000	4,88	14.640,00
123	DONEPEZILA 10 MG	COMP	1000	5,85	5.850,00
124	DONEPEZILA 5 MG	COMP	1000	5,45	5.450,00
125	ESCITALOPRAM 10 MG	COMP	2000	1,75	3.500,00
126	ESCITALOPRAM 20 MG	COMP	2000	3,41	6.820,00
127	FENITOINA 100 MG	COMP	12000	1,69	20.280,00
128	FENOBARBITAL 40mg/ml	FRASCO	300	9,75	2.925,00
129	FENOBARBITAL 100 MG	COMP	35000	0,94	32.900,00
130	FLUOXETINA 20 MG/ml gotas	FRASCO	200	13,95	2.790,00
131	FLUOXETINA 20 MG	COMP	50000	0,99	49.500,00
132	GABAPENTINA 300 MG	COMP	1000	5,25	5.250,00
133	GABAPENTINA 400 MG	COMP	600	7,85	4.710,00
134	GABAPENTINA 600 MG	COMP	600	10,45	6.270,00
135	HOLAPERIDOL 2% 2mg/ml gotas	FRASCO	200	17,75	3.550,00
136	HOLAPERIDOL 1 MG	COMP	6000	1,15	6.900,00
137	HOLAPERIDOL 5 MG	COMP	12000	1,42	17.040,00
138	LAMOTRIGINA 25MG	COMP	1000	2,03	2.030,00
139	LAMOTRIGINA 50MG	COMP	600	2,92	1.752,00
140	LAMOTRIGINA 100MG	COMP	600	4,03	2.418,00
141	LEVOMEPRAMAZINA 25 MG	COMP	10000	2,73	

142	LEVOMEPRMAZINA 100 MG	COMP	6000	5,76	34.560,00
143	NITRAZEPAM 5MG	COMP	600	2,75	1.650,00
144	NORTRIPTILINA 10 MG	COMP	1000	1,25	1.250,00
145	NORTRIPTILINA 25 MG	COMP	2500	1,81	4.525,00
146	NORTRIPTILINA 50 MG	COMP	900	3,65	3.285,00
147	NORTRIPTILINA 75 MG	COMP	600	4,85	2.910,00
148	OXCARBOMAZEPINA 300MG	COMP	2000	2,00	4.000,00
149	PAROXETINA 20 MG	COMP	7000	1,81	12.670,00
150	PERICIAZINA 1%	FRASCO	300	25,83	7.749,00
151	PERICIAZINA 4%	FRASCO	150	52,88	7.932,00
152	PROMETAZINA 25 MG	COMP	15000	0,63	9.450,00
153	QUETIAPINA 25 MG	COMP	1000	1,75	1.750,00
154	QUETIAPINA 100 MG	COMP	600	3,65	2.190,00
155	QUETIAPINA 200 MG	COMP	600	10,45	6.270,00
156	RISPERIDONA 1 MG	COMP	30000	1,15	34.500,00
157	RISPERIDONA 2 MG	COMP	30000	1,29	38.700,00
158	RISPERIDONA 3 MG	COMP	2000	1,81	3.620,00
159	RISPERIDONA 1 MG/1ML GOTAS	FRASCO	500	13,95	6.975,00
160	SERTRALINA 50 MG	COMP	35000	1,15	40.250,00
161	SERTRALINA 100 MG	COMP	2400	3,75	9.000,00
162	TOPIRAMATO 25 MG	COMP	1000	1,00	1.000,00
163	TOPIRAMATO 50 MG	COMP	600	1,69	1.014,00
164	VALPROATO DE SODIO 50/ML XAROPE	FRASCO	200	33,97	6.794,00
165	VALPROATO DE SODIO 250 MG	COMP	2000	2,04	4.080,00
166	VALPROATO DE SODIO 500 MG	COMP	2000	4,45	8.900,00
167	VENLAFAXINA 75 MG	COMP	2000	3,55	7.100,00
168	VENLAFAXINA 150 MG	COMP	900	4,92	4.428,00
169	ZOLPIDEM 10MG	COMP	600	7,98	4.788,00
170	OXCARBOMAZEPINA 600mg	COMP	2000	4,00	8.000,00
171	OXCARBOMAZEPINA 6% susp	FRASCO	200	57,55	11.510,00
172	TRAMADOL 50MG	COMP	4500	3,95	17.775,00
173	PREGABALINA 75MG	COMP	4000	4,71	18.840,00
				TOTAL	1.529.705,00

3.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 3.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 3.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.
- 3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 3.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- 3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

- 4.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado acima, na coluna código:
- 4.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.
- 4.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.
- 4.3. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, está acima indicado.
- 4.4. Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

5.0.MODELO DA PROPOSTA

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.



AMANDA NUNES ALBINO

Pregoeira Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2022

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2022

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos diversos e psicotrópicos para atender a demanda da secretaria de Saúde do Município de Emas–PB.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ACIDO ACETILCISTEINA 100 MG COMPRIMIDO		UND	10000		
2	ACIDO ASCORBICO 200MG GOTAS FRASCO 20ML		UND	1200		
3	ACIDO ASCORBICO 500MG COMPRIMIDO		UND	12000		
4	ACIDO ASCORBICO 500MG/5ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMP 5ML		UND	400		
5	ACIDO FOLICO 5MG COMPRIMIDO		FRASCO	6000		
6	AGUA DESTILADA AMPOLA 10 ML		UND	600		
7	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 10ML		UND	600		
8	AMBROXOL CLORIDRATO 15MG/ML XAROPE FRASCO 100ML		UND	600		
9	AMBROXOL CLORIDRATO 30MG/ML XAROPE FRASCO 100ML		UND	600		
10	AMOXILCILINA 250MG/5ML PO P/ SUSPENSÃO ORAL 150ML		UND	300		
11	AMOXICILINA 500MG CAPSULA		UND	5000		
12	ALODIPINO BENSILATO 10MG COMPRIMIDO		UND	3000		
13	ANLÓDIPINO BENSILATO 5MG COMPRIMIDO		UND	9000		
14	ATENÓLOL 25MG COMPRIMIDO		UND	20000		
15	ATENÓLOL 52MG COMPRIMIDO		UND	4000		
16	ATROPINA SULFATO 0,25MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 1ML		UND	200		
17	AZITROMICINA 200MG/5ML EQUIVALE 600 MG DE AZITROMICINA APÓS RECONSTITUIÇÃO SUSPENSÃO ORAL FRASCO 15ML		UND	300		
18	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO		UND	3000		
19	BROMETO DE N-BUTIL ESCOPOLAMINA + DIPIRONA GOTAS		UND	150		
20	BROMETO DE N-BUTIL ESCOPOLAMINA 10MG COMPRIMIDO		UND	1000		

21	BROMETO DE N-BUTIL ESCOPALAMINA SODICA 4MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 5ML	UND	800
22	CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO	UND	40000
23	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL 500+ 400UI COMPRIMIDO	UNID	1000
24	CEFALEXINA 250MG/5ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60ML	UND	400
25	CEFALEXINA 500MG COMPRIMIDO	UND	10000
26	CETOCONAZOL 200MG COMPRIMIDO	UND	3000
27	CETOCONAZOL 20MG/G CREME DERMATOLOGICO BISNAGA	UND	800
28	CETOCONAZOL 20MG/G SHAMPOO FRASCO 100ML	UND	100
29	CLORETO DE SODIO SOLUÇÃO NASAL	UND	500
30	CLORETO DE SODIO SISTEMA FECHADO 0,9% SOLUÇÃO FISIOLÓGICA FRASCO 500ML	UND	3000
31	CIPROFLAXACINO 500MG COMPRIMIDO	UND	3000
32	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG COMPRIMIDO	UND	15000
33	DEXAMETASONA 0,10% CREME DERMATOLOGICO DESNAGA 10G	UND	800
34	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR FRASCO 10ML	UND	600
35	DEXAMETASONA FOSFATO DISSODICO 4MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL EMPOLA 2,5ML	UND	500
36	DEXACLORFENIRAMINA MALEATO 0,4MG/ML XAROPE FRASSCO 10ML	UND	1000
37	DICLOFENACO POTASSICO 50MG COMPRIMIDO	UND	18000
38	DICLOFENACO DE SODICO 25MG SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 3ML	UND	600
39	DICLOFENACO SODICO 50MG COMPRIMIDO	UND	10000
40	DIGOXINA 0,25 COMPRIMIDO	UND	3000
41	DIMETICONA 40MG COMPRIMIDO	UND	3000
42	DIMETICONA 75MG/ML GOTAS FRASCO 10ML	UND	1000
43	DIPIRONA SODICA 500MG COMPRIMIDO	UND	12000
44	DIPIRONA SODICA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2ML	UND	600
45	DIPIRONA SODICA 500MG/ML SOLUÇÃO FRASCO 10ML	UND	1000
46	FLUCONAZOL 150MG CAPSULAS	UND	2000
47	FUROSEMIDA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2ML	UND	600
48	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO	UND	10000
49	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO	UND	20000
50	GLICOSE SISTEMA FECHADO 50MG/ML 5% SOLUÇÃO INJETAVEL BOLSA DE 500ML	UND	300
51	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	UND	30000
52	HIDROXIZINE XPE 100ML	UND	300
53	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5MG/MI SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100ML	UND	500
54	IBUPROFENO 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 30ML	UND	600
55	IBUPROFENO 300MG COMPRIMIDO	UND	3000
56	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO	UND	6000
57	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO	UND	2000
58	LEVOFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO	UND	1000
59	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO	UND	5000
60	LORATADINA 1MG/ML XAROPE FR 100ML	UND	500
61	LOSARTANA POTASSICA 50MG COMPRIMIDO	UND	40000
62	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG COMPRIMIDO	UND	1500
63	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG COMPRIMIDO	UND	10000
64	MEBENDAZOL 100MG COMPRIMIDO	UND	1000

65	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 30ML	UND	400
66	MELOXICAM 15MG	UND	3000
67	METFORMINA CLORIDRATO 850MG COMPRIMIDO	UND	20000
68	METFORMINA CLORIDRATO 500MG COMPRIMIDO	UNID	5000
69	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10MG/2ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2ML	UND	600
70	METRONIDAZOL 10 APLICADORES CREME VAGINAL BISNAGA 50G	UND	500
71	METRONIDAZOL BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100ML	UND	200
72	METRONIDAZOL 400MG COMPRIMIDO	UND	1000
73	NIFEDIPINO 20MG COMPRIMIDO	UND	2000
74	NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDO	UND	6000
75	NIMESULIDA 50MG/ML GOTAS FRASCO 15ML	UND	300
76	NISTATINA BISNAGA CREME VAGINAL	UND	800
77	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 50ML	UND	200
78	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G LOÇÃO FRASCO	UND	200
79	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G CREME DERMATOLOGICO BISNAGA 28G	UND	400
80	NITRATO DE MICONAZOL + 10AOLICADORES POR BISNAGA NO MINIMO 20MG/G CREME VAGINAL BISNAGA 60G	UND	250
81	NORFLOXACINO 400MG	UND	3000
82	OLEO MINERAL 100ML	UND	300
83	OMEPRAZOL 20MG CAPSULA	UND	15000
84	OMEPRAZOL 40MG CAPSULA	UND	3000
85	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL FR	UND	1500
86	PARACETAMOL 750MG COMPRIMIDO	UND	12000
87	PREDINISONA 20 COMPRIMIDO	UND	8000
88	PREDINISONA 5MG COMPRIMIDO	UND	2000
89	POLIVITAMINICO 100ML	UND	500
90	SECNIDAZOL 1000MG	UND	2000
91	SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	UND	20000
92	SINVASTATINA 40MG COMPRIMIDO	UND	6000
93	SOLUÇÃO DE RINGER + LACTATO SISTEMA FECHADO SODIO 3MG/ML + CLORETO DE SODIO 6MG +CLORETO DE POTASSIO 0,3MG/ML+ CLORETO CALCIO 0,2MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL FRASCO 500ML	UND	1200
94	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 200MG/5ML 40MG/5ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM50ML	UND	500
95	SULMETOXAZOL + TRIMETROPIMA 400 + 80MG COMPRIMIDO	UND	12000
96	SULFATO FERROSO 40MG COMPRIMIDO	UND	25000
97	VITAMINA DO COMPLEXO B COMPRIMIDO	UND	10000
98	ÁCIDO VALPROICO 250mg	COMP	5000
99	ÁCIDO VALPROICO 500mg	COMP	5000
100	ÁCIDO VALPROICO 100ml	FRASCO	300
101	ALPRAZOLAM 0,5 MG	COMP	6000
102	ALPRAZOLAM 1 MG	COMP	10000
103	ALPRAZOLAM 2 MG	COMP	3000
104	AMITRIPTILINA 25 MG	COMP	20000
105	BIPERIDENO 2MG	COMP	15000
106	BROMAZEPAM 3 MG	COMP	15000
107	BROMAZEPAM 6 MG	COMP	15000
108	CARBAMAZEPINA suspensão 20mg/ml	FRASCO	300
109	CARBAMAZEPINA 200mg	COMP	20000
110	CARBAMAZEPINA 400mg	COMP	2000
111	CARBOLITUM 300mg	COMP	6000
112	CITALOPRAM 20mg	COMP	4000
113	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML GOTAS	FRASCO	200
114	CLONAZEPAM 0.5 MG	COMP	30000
115	CLONAZEPAM 2MG	COMP	30000

116	CLORPROMAZINA 25 MG	COMP	6000
117	CLORPROMAZINA 100 MG	COMP	8000
118	CODEINA 500 MG/30MG	COMP	4000
119	DIAZEPAM 5MG	COMP	20000
120	DIAZEPAM 10MG	COMP	35000
121	DIAZEPAM 10 MG/ML Injetável	UND	1000
122	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG	COMP	3000
123	DONEPEZILA 10 MG	COMP	1000
124	DONEPEZILA 5 MG	COMP	1000
125	ESCITALOPRAM 10 MG	COMP	2000
126	ESCITALOPRAM 20 MG	COMP	2000
127	FENITOINA 100 MG	COMP	12000
128	FENOBARBITAL 40mg/ml	FRASCO	300
129	FENOBARBITAL 100 MG	COMP	35000
130	FLUOXETINA 20 MG/ml gotas	FRASCO	200
131	FLUOXETINA 20 MG	COMP	50000
132	GABAPENTINA 300 MG	COMP	1000
133	GABAPENTINA 400 MG	COMP	600
134	GABAPENTINA 600 MG	COMP	600
135	HOLAPERIDOL 2% 2mg/ml gotas	FRASCO	200
136	HOLAPERIDOL 1 MG	COMP	6000
137	HOLAPERIDOL 5 MG	COMP	12000
138	LAMOTRIGINA 25MG	COMP	1000
139	LAMOTRIGINA 50MG	COMP	600
140	LAMOTRIGINA 100MG	COMP	600
141	LEVOMEPRIMAZINA 25 MG	COMP	10000
142	LEVOMEPRIMAZINA 100 MG	COMP	6000
143	NITRAZEPAM 5MG	COMP	600
144	NORTRIPTILINA 10 MG	COMP	1000
145	NORTRIPTILINA 25 MG	COMP	2500
146	NORTRIPTILINA 50 MG	COMP	900
147	NORTRIPTILINA 75 MG	COMP	600
148	OXCARBOMAZEPINA 300MG	COMP	2000
149	PAROXETINA 20 MG	COMP	7000
150	PERICIAZINA 1%	FRASCO	300
151	PERICIAZINA 4%	FRASCO	150
152	PROMETAZINA 25 MG	COMP	15000
153	QUETIAPINA 25 MG	COMP	1000
154	QUETIAPINA 100 MG	COMP	600
155	QUETIAPINA 200 MG	COMP	600
156	RISPERIDONA 1 MG	COMP	30000
157	RISPERIDONA 2 MG	COMP	30000
158	RISPERIDONA 3 MG	COMP	2000
159	RISPERIDONA 1 MG/1ML GOTAS	FRASCO	500
160	SERTRALINA 50 MG	COMP	35000
161	SERTRALINA 100 MG	COMP	2400
162	TOPIRAMATO 25 MG	COMP	1000
163	TOPIRAMATO 50 MG	COMP	600
164	VALPROATO DE SODIO 50/ML XAROPE	FRASCO	200
165	VALPROATO DE SODIO 250 MG	COMP	2000
166	VALPROATO DE SODIO 500 MG	COMP	2000
167	VENLAFAXINA 75 MG	COMP	2000
168	VENLAFAXINA 150 MG	COMP	900
169	ZOLPIDEM 10MG	COMP	600
170	OXCARBOMAZEPINA 600mg	COMP	2000
171	OXCARBOMAZEPINA 6% susp	FRASCO	200
172	TRAMADOL 50MG	COMP	4500
173	PREGABALINA 75MG	COMP	4000

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 21.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

[Empty rectangular box for CNPJ information]

CNPJ

_____/____ de _____ de _____

Responsável



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2022

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

Amanda Nunes Albino
Pregoeira Oficial

PROPONENTE:
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº 00021/2022, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00021/2022 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00021/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 00021/2022 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00021/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00021/2022 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00021/2022 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00021/2022 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 00021/2022 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Emas antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2022

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

Amanda Nunes Albino
Pregoeira Oficial

Item(s):
Valor: R\$

-

Item(s):
Valor: R\$

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Piancó.

...

...

...



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2022

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220531PP00021

CONTRATO Nº:-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Emas - Rua Vice Prefeito João Kennedy Gomes Batista, 02 - Centro - Emas - PB, CNPJ nº 08.944.084/0001-23, neste ato representada pela Prefeita Ana Alves de Araújo Loureiro, Brasileira, Viúva, Aposentada, residente e domiciliada na Rua José Bezerra Veras, SNº - Centro - Emas - PB, CPF nº 072.082.604-78, Carteira de Identidade nº 462504 SSDSPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00021/2022, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Federal nº , de 30 de Dezembro de 1899; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos diversos e psicotrópicos para atender a demanda da secretaria de Saúde do Município de Emas-PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 00021/2022 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).


CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice


Amanda Nunes Albino
Pregoeira Oficial

definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Emas:

2047 – Bloco de manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica

3390.30 – Material de Consumo 95.600

CUSTEIO

2047 – Bloco de manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica

3390.30 – Material de Consumo 37.408

RECURSO PRÓPRIO

2046 - Bloco de manutenção das ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária

3390.30 – Material de Consumo 130.500

CUSTEIO

2044 - Bloco de manutenção das ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária

3390.30 – Material de Consumo 105.100

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será o prazo de 12 meses, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Piancó.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Emas - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

PELO CONTRATADO

Amanda Nubes Albin
Pregoeira Oficial